

LEI Nº 3.641, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 283.576,90 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 283.576,90 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.06 EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
02.06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.06.06	44.00.00.00	Investimento	
02.06.06	449051.12.365.0203.1.060.02.210012	Obras E Instalações	(Ficha 624) R\$ 129.576,90
14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.03 GUARDA MUNICIPAL - CONVÊNIOS			
02.14.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.14.03	44.00.00.00	Investimento	
02.14.03	449052.06.122.0307.2.050.05.100106	Equipamentos E Material Permanente	(Ficha 424) R\$ 50.000,00
14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.03 GUARDA MUNICIPAL - CONVÊNIOS			
02.14.03	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.14.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.14.03	339039.06.122.0307.2.050.05.100104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ficha 426) R\$ 82.000,00
14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
02.14.03 GUARDA MUNICIPAL - CONVÊNIOS			
02.14.03	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.14.03	44.00.00.00	Investimento	
02.14.03	449052.06.122.0307.2.050.05.100105	Equipamentos E Material Permanente	(Ficha 695) R\$ 22.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Em 1º de Dezembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 02/12/2016 - NC